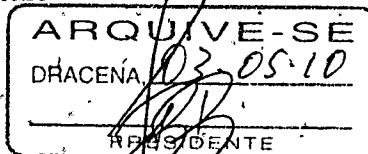




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.757

DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Autor: Vercador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

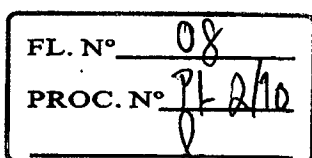
Institui, no âmbito do Município de Dracena, o Dia dos Ambulanceiros.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Dracena, o "Dia dos Ambulanceiros", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, integrando o calendário oficial do município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de abril de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas